

MINUTA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INICIAIS E INTERMEDIÁRIAS E DEMAIS PRÉDIOS OCUPADOS PELO MP/MA NO INTERIOR DO ESTADO, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ. sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, São Luís/MA, aqui representada por seu Diretor-Geral, PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, matrícula 1070173, e de outro lado a empresa TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 03.709.906/0001-78, estabelecida na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala 02/pavimento Tl/18 – Calhau – CEP: 65.071-380 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada por seus sócios: THOMAZ HENRIQUE OLIVIERA FERNANDES, inscrito no CPF n° 005.xxx.xxx-71 e THIAGO LUÍS OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF n° 026.xxx.xxxx-66, têm justo e acertada a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°. 18/2023, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão n° 30/2023, operado na forma eletrônica, formalizado conforme autorização do Processo Administrativo n° 3975/2022, tendo esta alteração amparo legal na Lei n° 8.666/93, e ainda consoante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato n° 18/2023, em mais **12 (doze) meses**, com **início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas sedes das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n° 3975/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato para o período de 12 (doze) meses é **R\$ 2.695.312,50** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento desta despesa correrão à Dotação Orçamentária abaixo informada:

Unidade Gestora: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 - Manutenção Administrativa

Subação: 023319 - MANUTMP

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas Capital - Investimento

Fonte: 1.7.59.000000

2. A despesa reservada para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Prazo encontra-se legalmente amparado no **Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, c/c a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO**, conforme as justificativas acostadas ao Processo Administrativo nº 3975/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, a exceção da *Cláusula Décima Quinta* – *do Reajuste dos Preços*, ficando a CONTRATADA obrigada a manter durante toda execução deste instrumento as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, este Aditivo de Prazo, em conformidade com o que estabelece o **parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS Diretor-Geral

TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.

THOMAZ HENRIQUE OLIVIERA FERNANDES

TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.

THIAGO LUÍS OLIVEIRA FERNANDES